



LEI MUNICIPAL Nº 3.542, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Município a receber bem imóvel do Hospital São Patrício de Itaqui mediante Comodato.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber bem imóvel do Hospital São Patrício de Itaqui, mediante Contrato de Comodato.

Art. 2º O imóvel recebido constitui parte do terreno foreiro de nº 3, da quadra nº 2, entre os alinhamentos três-quatro Norte/ Sul e dois-três Leste/ Oeste, com área de 192,00 metros quadrados, extraída a partir de 20,00m da linha divisória do terreno número dois, com as seguintes dimensões de confrontações: ao Norte, por uma linha de 16,00m, limitando-se com a rua Osvaldo Aranha; ao Sul, por uma linha de 16,00m, limitando-se com parte do mesmo terreno; a Leste, por uma linha de 12,00m, limitando-se com parte do mesmo terreno; e finalmente a Oeste, por uma linha de 12,00m, limitando-se com o restante do mesmo terreno. Dista da esquina das ruas Osvaldo Aranha e Humberto Degrazia, 30,00m e localiza-se no lado PAR da rua Osvaldo Aranha, no quarteirão que se limita com as seguintes ruas: ao Norte com a rua Osvaldo Aranha; ao Sul, com a rua Vereador Dr. João Sisnando Dubal Goulart; a Leste, com a rua Humberto Degrazia; e finalmente a Oeste, com a rua Rafael Pinto Bandeira.

Art. 3º O Comodato será a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2010.

GIL MARQUES FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 28/01/2010 a 12/02/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL